



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA Nº 100/2025

Estabelece diretrizes, requisitos e políticas para contratação e uso de serviços de computação em nuvem (*Cloud Computing*) no TJMRS.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o uso de *Cloud Computing* no Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul nos termos deste ato, garantindo segurança, governança, sustentabilidade, continuidade e conformidade legal.

Art. 2º São diretrizes gerais:

- I – preferir nuvens com certificações ISO 27001, 27701, SOC 1 e 2;
- II – todos os dados sensíveis exigem criptografia em repouso e trânsito;
- III – não é permitido armazenar dados judiciais em provedores sem sede no Brasil sem cláusula de proteção equivalente à LGPD;
- IV – todo serviço deve estar documentado e registrado no ISTIC;
- V – soluções devem prever redundância geográfica e *backup*.

Art. 3º São requisitos técnicos:

- I – autenticação multifator obrigatória;
- II – segregação de ambientes (produção/HML/DEV);
- III – registro contínuo (*logs + SIEM*);
- IV – política de acesso privilegiado;
- V – avaliação de riscos antes da migração.

Art. 4º Governança e Aprovação:

- I – Compete ao Comitê de Governança de TIC aprovar projetos estratégicos em nuvem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

II – Compete à Coordenadoria de TIC realizar a avaliação técnica e garantir aderência à PSI e ao PGR.

III – Compete à Unidade Requisitante validar requisitos e funcionalidade.

Art. 5º A Revisão será anual ou sempre que houver mudança no ambiente de nuvem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2025.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Herbert Schonhofen
Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.051, de 18 de dezembro de 2025, como se confere clicando [aqui](#).